



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 45/77

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

A Câmara Municipal de Ouro Preto, por seus representantes decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1978, Subvenções Sociais e Econômicas para os seguintes fins e entidades:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

GABINETE DO PREFEITO

Para Entidades e Clubes Desportivos Amadoristas....Cr\$	160.000,00
Para Entidades e Clubes Culturais e Artísticos....Cr\$	150.000,00
Para Entidades de Assistência e Amparo ao Menor....Cr\$	80.000,00
Para Auxílios a Entidades de Assistência à VelhiceCr\$	50.000,00
Para Entidades de Assistência e Amparo ao Indigente e ao Desvalido.....Cr\$	130.000,00
Para Entidades Sociais de Desenvolvimento Comunitário.....Cr\$	30.000,00
A Fundação Oupretana do Bem Estar Social-FOBES- Cr\$	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Auxílio para Formaturas e Promoções Sociais Estudantis.....Cr\$	30.000,00
Para Entidades e Clubes Sociais Estudantis no Município.....Cr\$	70.000,00
Para Bolsas de Estudos.....Cr\$	600.000,00
Para Entidades e Clubes Culturais e Artísticos....Cr\$	300.000,00
Para Transporte de Estudantes Residentes na Zona Rural.....Cr\$	150.000,00
A Estabelecimentos de Ensino Particular de Primeiro Grau..... Cr\$	50.000,00
A Caixas Escolares de Estabelecimentos de Ensino. Cr\$	30.000,00
A Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar..... Cr\$	40.000,00
A Clubes Recreativos e Desportivos Amadoristas... Cr\$	120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Para Entidades Culturais e Artísticas..... Cr\$	250.000,00
Para Festividades Religiosas..... Cr\$	100.000,00
Para Festividades Cívicas e Populares..... Cr\$	80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para Assistência ao Indigente e ao Desvalido Enfermo..... Cr\$	40.000,00
--	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

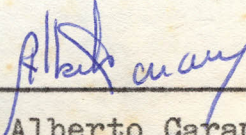
Para Entidades de Assistência aos Municípios..... Cr\$ 10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos financeiros para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes dos valores das dotações próprias do orçamento para o exercício de 1978.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, / entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e - façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 15 de setembro de 1.977



Dr. Alberto Caram
Prefeito Municipal

DISTRIBUIÇÃO

Aos 10 de Outubro de 19 77
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
de Finanças, Arrecamentos e
Tomada de Contas

Do que para constar lavrei este.



PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO PRETO